



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 595/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
- Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor

1.2. ÓRGÃOS

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria da Fazenda
- Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
- Secretaria da Saúde
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
- Secretaria de Planejamento
- Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva e reparos em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

2.2 A contratação será realizada em Lote Único, composto por 26 (vinte e seis) itens, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e valores estimados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
01	Mão de obra para instalação de climatizador de ar Split 9.000 BTUs	UND	60	R\$ 367,64	R\$ 22.058,40
02	Mão de obra para instalação de climatizador de ar Split 12.000 BTUs	UND	60	R\$ 355,64	R\$ 21.338,40

03	Mão de obra para instalação de climatizador de ar Split 18.000 BTUs	UND	30	R\$ 384,00	R\$ 11.520,00
04	Mão de obra para instalação de climatizador de ar 24.000 BTUs	UND	20	R\$ 392,00	R\$ 7.840,00
05	Limpeza completa e higienização de ar-condicionado de 9.000 e/ou 12.000 BTUs	UND	80	R\$ 154,48	R\$ 12.358,40
06	Limpeza completa, higienização e manutenção de ar-condicionado de 18.000 e/ou 24.000 BTUs	UND	30	R\$ 161,17	R\$ 4.835,10
07	Mão de obra para conserto, reparos e manutenção em climatizadores de ar	HORA	200	R\$ 58,33	R\$ 11.666,00
08	Serviço para desinstalação de climatizador de ar	UND	70	R\$ 128,39	R\$ 8.987,30
09	Carga de gás para ar-condicionado	KG	100	R\$ 163,23	R\$ 16.323,00
10	Cano de cobre PANC 1/2	KG	60	R\$ 110,07	R\$ 6.604,20
11	Cano de cobre PANC 1/32F 6,35 mm, 1/4	KG	60	R\$ 117,28	R\$ 7.036,80
12	Fita em PVC para isolamento AC Split, 10 m, 100 mm	UND	80	R\$ 11,78	R\$ 942,40
13	Cabo PP 4 x 1,5 mm, 1,0 kV, flexível	MT	200	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
14	Parafuso soberbo 1/4 x 65 mm, sextavado	UND	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
15	Bucha 6 mm com aba	UND	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
16	Plugue PVC 2P+T 20A com prensa-cabo	UND	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
17	Cabo flexível 4,00 mm, amarelo	KG	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
18	Cano de cobre 5/8	KG	70	R\$ 74,55	R\$ 5.218,50
19	Cano de cobre 1/4	MT	150	R\$ 22,99	R\$ 3.448,50
20	Tubo esponjoso 5/8	MT	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
21	Tubo esponjoso	MT	150	R\$ 8,08	R\$ 1.212,00
22	Mangueira cristal para dreno Split 1/2 x 2,0 mm	UND	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
23	Cabo PP 2 x 2,5 mm	MT	150	R\$ 5,64	R\$ 846,00
24	Cano de cobre PANC 1/32F	KG	50	R\$ 121,05	R\$ 6.052,50
25	Capacitor 25 UF 440 V	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
26	Suporte para ar-condicionado Split 500 mm, 18/24, perfil U	UND	100	R\$ 88,95	R\$ 8.895,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 167.917,50

2.3 Os quantitativos previstos são estimativos para atendimento das necessidades do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.4 Os serviços e materiais serão solicitados e executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação das unidades municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5 Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços.

2.6 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município, conforme a demanda apresentada por cada unidade, devendo a contratada realizar a conferência das condições necessárias à execução e comunicar previamente ao fiscal qualquer situação que possa impedir ou comprometer a realização do serviço.

2.7 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos e atender às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8 Eventuais referências a características, padrões ou especificações constantes dos itens terão finalidade de estabelecer o padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo admitidos materiais equivalentes que atendam ou superem as especificações estabelecidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Pinheiro Machado manter em adequado funcionamento os aparelhos de ar-condicionado instalados em suas unidades, garantindo condições adequadas de climatização dos ambientes utilizados por servidores, alunos e demais usuários dos prédios públicos.

3.2 Os equipamentos necessitam de serviços periódicos de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva e reparos, bem como do fornecimento de materiais e peças necessários à execução desses serviços.

3.3 A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas no funcionamento dos equipamentos, redução de sua vida útil, aumento do consumo de energia e comprometimento das condições de conforto e utilização dos ambientes municipais.

3.4 A contratação por meio de Ata de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível das demandas, permitindo que os serviços e materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pelas unidades municipais, evitando a contratação antecipada de quantitativos que possam não ser utilizados.

3.5 A contratação também se faz necessária em razão do encerramento da vigência do Registro de Preços anteriormente utilizado pelo Município para atendimento dessas demandas, tornando necessária a realização de novo procedimento para assegurar a continuidade dos serviços.

3.6 A solução proposta contempla, de forma integrada, os serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção e reparos, juntamente com os materiais necessários à sua execução, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas e melhor organização do planejamento das aquisições e serviços municipais.

3.7 Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos serviços e materiais necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades municipais e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 167.917,50 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, utilizando-se o método da média aritmética dos preços obtidos para cada item.

4.2 A pesquisa de preços foi realizada no dia 30/09/2026, com relatório gerado em 30/09/2026, considerando três preços selecionados para cada item, a fim de estabelecer os valores unitários estimados e o valor global da contratação.

4.3 Os valores estimados servirão como referência para o procedimento licitatório, devendo as propostas observar as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4.4 Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos são estimativos e a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos itens ou quantidades registrados, realizando as solicitações conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços e materiais objeto desta contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades municipais, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2 O prazo para atendimento de cada solicitação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da necessidade do serviço.

5.1.3 Os serviços serão executados nas unidades municipais indicadas na solicitação, dentro do Município de Pinheiro Machado/RS, cabendo à contratada disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

5.1.4 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições e atender às especificações deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou incompatíveis com os equipamentos.

5.1.5 A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança do trabalho e as exigências ambientais pertinentes, especialmente quanto ao manuseio de gases refrigerantes e à destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.1.6 A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais estarão sujeitos à conferência e à fiscalização do servidor designado pelo Município, devendo eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.7 O prazo previsto no item 5.1.2 poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da contratada e autorização expressa da Administração, desde que a

prorrogação seja considerada pertinente e não prejudique o atendimento da demanda.

5.1.8 Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.2.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada ou do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, sem custos adicionais para o Município.

5.2.2 Os serviços e materiais deverão observar os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, sem prejuízo de eventuais garantias adicionais oferecidas pela contratada ou pelo fabricante.

5.2.3 Constatados defeitos ou falhas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou a substituição dos materiais, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.2.4 A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado será realizada conforme as solicitações do Município, abrangendo os serviços previstos neste Termo de Referência e os materiais necessários, quando requisitados.

5.2.5 A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou do descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.3.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2 O objeto será licitado em Lote Único, composto pelos 26 (vinte e seis) itens descritos neste Termo de Referência, considerando a relação entre os serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção e reparos de aparelhos de ar-condicionado e os materiais necessários à sua execução.

5.3.3 O fornecedor deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, conforme a legislação aplicável.

5.3.4 Não será exigido atestado de capacidade técnica específico, sem prejuízo da obrigação de a contratada demonstrar condições de executar adequadamente o objeto e cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços.

5.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.4.1 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

5.4.2 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração, nos termos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5.4.3 A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

5.4.4 É vedada a utilização de materiais usados, recondicionados ou que não atendam às especificações exigidas, bem como a execução de serviços em desacordo com as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

5.4.5 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da Administração e emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2 Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Município, compreendendo instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva e reparos em aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento dos materiais necessários, conforme cada solicitação.

6.3 O prazo para atendimento de cada solicitação será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características da demanda.

6.4 A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

6.5 Ao término de cada serviço, a contratada deverá deixar o local devidamente organizado e livre de resíduos decorrentes da execução, realizando a destinação adequada dos materiais descartados.

6.6 Os serviços e materiais serão submetidos à conferência pelo servidor responsável pela fiscalização, que verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a solicitação realizada.

6.7 Os serviços ou materiais que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.8.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pelo Município, nos termos da legislação aplicável.

6.8.2 Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, registrar as ocorrências e comunicar à Administração eventuais irregularidades ou descumprimentos.

6.8.3 A fiscalização realizada pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

6.8.4 O recebimento dos serviços e materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação.

6.8.5 Não foram identificadas contratações acessórias necessárias à execução do objeto, uma vez que os meios necessários à adequada execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais poderão ser supridos pela própria contratação.

6.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.9.1 A medição dos serviços e materiais será realizada de acordo com as quantidades efetivamente executadas e fornecidas, mediante conferência e atesto do servidor responsável pela fiscalização da contratação.

6.9.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, desde que estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

6.9.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições para liquidação da despesa.

6.9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

6.9.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após a correção.

6.9.6 Não será realizado pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais e ao respectivo atesto.

6.9.7 Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo devidos valores adicionais pelo Município, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação, de forma parcelada, de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva e reparos em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.

7.2 A contratação abrangerá os 26 (vinte e seis) itens relacionados neste Termo de Referência, reunidos em Lote Único, permitindo que os serviços e materiais necessários sejam disponibilizados conforme as demandas efetivamente apresentadas pelas unidades municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3 A contratada deverá fornecer a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

7.4 A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, possibilitando o atendimento das necessidades de manutenção e conservação dos equipamentos sem a necessidade de realização de procedimentos licitatórios individuais para cada demanda.

7.5 A solução também contempla a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por servidores formalmente designados pelo Município, com conferência das quantidades e da qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

7.6 A solução proposta busca assegurar a continuidade das atividades das unidades municipais, manter os equipamentos de climatização em condições adequadas de funcionamento, reduzir a ocorrência de falhas e contribuir para a conservação e prolongamento da vida útil dos aparelhos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por se tratar de contratação mediante Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados não geram obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as despesas decorrentes das futuras contratações realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada unidade requisitante.

8.2 A indicação das dotações orçamentárias correspondentes será realizada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade de recursos e a legislação orçamentária vigente.

8.3 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Pinheiro Machado/RS, para o exercício correspondente, e pelas dotações que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes, quando for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, por meio de servidor formalmente designado.

9.3 Fornecer as informações e condições necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços solicitados.

9.4 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para sua correção quando necessário.

9.5 Recusar serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva solicitação.

9.6 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e dos materiais efetivamente fornecidos, após a devida conferência e atesto, observadas as condições estabelecidas na contratação.

9.7 Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

9.8 Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução do objeto, quando solicitados.

9.9 Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços e fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações da Administração.

10.2 Disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, sem custos adicionais ao Município.

10.3 Executar os serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

10.4 Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e compatíveis com os equipamentos, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações, comunicando previamente ao fiscal qualquer circunstância que possa comprometer a execução do serviço.

10.6 Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades, no prazo determinado pela Administração.

10.7 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas.

10.8 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

10.9 Zelar pela conservação dos equipamentos, instalações, móveis e demais bens públicos existentes nos locais onde os serviços forem executados, reparando eventuais danos causados por sua atuação.

10.10 Realizar a correta coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável, inclusive quanto ao manuseio e à destinação de gases refrigerantes.

10.11 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.12 Atender prontamente às solicitações e aos esclarecimentos apresentados pelo Município, bem como permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

10.13 Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir a execução adequada do objeto.

10.14 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.

10.15 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11. SANÇÕES

11.1 O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso.

11.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

11.2.1 dar causa à inexecução parcial do objeto;

11.2.2 dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 dar causa à inexecução total do objeto;

11.2.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 11.2.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
- 11.2.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- 11.2.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 11.2.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.3** Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
- 11.3.1** advertência;
- 11.3.2** multa;
- 11.3.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 11.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, quando cabível, observados os limites e critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.
- 11.6** A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

Pinheiro Machado, 30 de setembro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0572-6DF6-12F2-6F52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 01/10/2026 09:23:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimomachado.1doc.com.br/verificacao/0572-6DF6-12F2-6F52>